

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

EDITAL Nº 017/2019-UFPI, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFPI
MODALIDADE PRESENCIAL
1º SEMESTRE LETIVO DE 2020**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº 001/11-CONSUN (adesão ao Sisu), as Portarias Normativas nº 18/12-MEC (reserva de vagas), nº 21/12-MEC (Sisu), nº 19/14 – MEC, nº 09/17-MEC, nº 541/2018, nº 1.117/2018 - MEC e alterações, os Decretos nº 7.824/12 (ingresso), nº 9.034/17 e alterações, as Leis nº 12.711/12 (ingresso), observadas as alterações introduzidas pela nº 13.409/16, Edital nº 60/19-MEC (primeira edição Sisu de 2020) e Resolução nº 187/2019-CEPEX, torna pública a seleção de candidatos para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos de graduação da UFPI, modalidade presencial, nos *campi* de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu) primeira edição de 2020.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para preenchimento das vagas oferecidas por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), de que trata este edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2019.

1.2 As informações a respeito das vagas ofertadas pela UFPI estão acessíveis no Termo de Adesão desta instituição ao Sisu, publicado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br).

1.3 No Termo de Adesão constam as seguintes informações:

- a) os cursos, turnos e vagas;
- b) vagas reservadas para políticas de ações afirmativas (cotas), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;
- c) pesos e notas mínimas estabelecidas pela UFPI referentes às provas do Enem, para cada curso e turno;
- d) os documentos necessários para a realização da matrícula institucional dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações.

1.4 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, referente à chamada única e para participação na Lista de Espera, será divulgado pela Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) em edital publicado no Diário Oficial da União.

1.5 O cronograma da UFPI, com os prazos e locais para validação da Autodeclaração Étnico-racial, prazos para matrícula institucional e para os recursos, será divulgado após a publicação do cronograma citado no subitem 1.4.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato:

- a) verificar se cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;
- b) observar os procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como verificar os documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários e locais de atendimento na instituição;
- c) acompanhar, pelo portal do Sisu (<http://sisu.mec.gov.br>) e pela página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo da primeira edição do Sisu 2020.

2 DAS VAGAS

2.1 Em conformidade com o Termo de Adesão, datado de 10 de dezembro de 2019, a UFPI oferece 3.484 (**três mil quatrocentos e oitenta e quatro**) vagas para 78 (**setenta e oito**) Cursos, na modalidade presencial, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, distribuídas conforme tabela do Anexo I deste edital.

2.2 As vagas oferecidas neste edital serão distribuídas, conforme o Termo de Adesão à primeira edição do Sisu 2020, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, por curso e turno, em: 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para ampla concorrência e 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para as políticas de ações afirmativas. As vagas reservadas para políticas de ações afirmativas serão preenchidas dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de cotas:

2.2.1 Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do inciso I do Art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - a1) que sejam pessoas com deficiência;
 - a2) que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - b1) que sejam pessoas com deficiência;
 - b2) que não sejam pessoas com deficiência.

2.2.2 Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do inciso II do Art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - a1) que sejam pessoas com deficiência;
 - a2) que não sejam pessoas com deficiência.
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - b1) que sejam pessoas com deficiência;
 - b2) que não sejam pessoas com deficiência.

2.3 Para os fins deste edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, entende-se:

- a) por egresso de escola pública: o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
- b) por escola pública: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, de acordo com o Art. 19, I, da Lei nº 9.394/96. Nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012) candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item anteriormente citado;
- c) por família (para aferição da renda familiar): a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
- d) por morador: a pessoa domiciliada na residência na data de inscrição do candidato no Sisu;
- e) por renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/12;
- f) por renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/12.

2.4 A inscrição no Sisu deverá ser efetuada seguindo o procedimento previsto na Portaria Normativa MEC nº 21/12 (e alterações) e no item 1.4 deste edital.

2.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu implica:

- a) a autorização para utilização pelo MEC e pela UFPI das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2019;
- b) o conhecimento e concordância com as normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 18/12 e nº 21/12;
- c) o conhecimento e concordância com o Termo de Adesão da UFPI ao Sisu.

2.6 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409/16 deverá acessar o endereço eletrônico: www.ufpi.br/cotaspraec, no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.5, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos:

- a) Anexo V – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);
- b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses;
- c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.7 As avaliações para fins de comprovação da deficiência (item 2.6) são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).

2.7.1 O(a) candidato(a) poderá salvar as informações durante o preenchimento do Questionário (item 2.6) e finalizá-lo posteriormente, devendo obedecer ao prazo estabelecido, conforme item 1.5 deste edital.

2.7.2 Após a finalização do preenchimento do Questionário (item 2.6), o resultado da análise ficará disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/cotaspraec e no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas no Sisu, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste edital.

2.8 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711/2012 facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/cotaspraec, nos prazos previstos em cronograma, conforme item 1.5, respondendo ao questionário socioeconômico e anexando os documentos comprobatórios da renda **indicada no Anexo III deste edital**, atualizados e digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

2.8.1 As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).

2.8.2 Após a finalização do preenchimento do Questionário Socioeconômico, o resultado da análise ficará disponível no Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/cotaspraec, e no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas no Sisu, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste edital.

2.9 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de pessoas com deficiência na população do Piauí, que atualmente é de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

2.10 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.11 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Sisu, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.11.1 Os candidatos inscritos nas vagas destinadas aos autodeclarados **pretos e pardos**, e convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico: www.ufpi.br/cer, no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.5, responder ao questionário, emitir a autodeclaração que será gerada pelo sistema conforme modelo encontrado no Anexo VII deste edital, e, de posse do referido documento, comparecer **presencialmente** para se submeter ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial;

2.11.2 Os candidatos inscritos nas vagas destinadas aos autodeclarados **indígenas**, e convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/cer, no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.5, responder ao questionário, anexar pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir, emitir a autodeclaração, que será gerada pelo sistema conforme modelo encontrado no Anexo VII deste edital, e de posse do referido documento, comparecer presencialmente para se submeter ao procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a) Registro de Nascimento Indígena;
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

3.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada;

3.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação;

3.3 O procedimento de heteroidentificação e a verificação de documentos ocorrerão após os candidatos se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, em formulário próprio referido no item 2.11.1, conforme estabelecido no cronograma no item 1.5.

3.4 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma entrevista presencial, não podendo ser representados por terceiros. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado desistente.

3.5 A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, definida por meio de edital de seleção, será constituída por três (3) membros, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

3.6 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPI pelo Sisu 2020.1 e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação;

3.7 A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial poderá atuar, em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 3.5.

3.8 Em caso de atuações simultâneas, cada banca terá um membro indicado pelo Presidente da Comissão, para coordenação dos trabalhos.

3.9 Em cada um dos campi da UFPI será constituída, pelo menos, uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeada pelo Reitor.

3.10 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Comissão considerará:

- a) a autodeclaração assinada pelo candidato; e
- b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme item 2.11.1, a uma vaga reservada para pretos e pardos, observado durante a apresentação à Comissão, sendo excluída o critério da ancestralidade.
- c) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagens.
- 3.11 O procedimento de heteroidentificação será filmado. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação não poderá efetuar sua matrícula nos cursos da UFPI. As gravações ficarão sob a guarda da Superintendência de Comunicação Social, por um período máximo de 5 (cinco) anos.
- 3.12 O procedimento de heteroidentificação, feito pela Comissão, será registrado por cada membro em formulário eletrônico, vinculado ao seu código de acesso.
- 3.13 O candidato será informado, imediatamente após sua apresentação à Comissão, sobre a validação da autodeclaração por meio da disponibilização do resultado, informando deferimento ou indeferimento, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/cer e aviso de resultado no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas no SisU, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste edital.
- 3.14 A Comissão de Validação analisará os seguintes documentos apresentados pelos candidatos autodeclarados indígenas:
- a) Registro de Nascimento Indígena; e/ou
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 3.15 No procedimento de heteroidentificação, o candidato será considerado inelegível do SisU 2020.1 por manifestação da maioria dos membros da Comissão.
- 3.16 O candidato a uma vaga reservada para preto, pardo e indígena que não se apresentar à Comissão ou o candidato a uma vaga reservada para indígena que não apresentar a documentação exigida, ou ainda, se for constatada incorreção ou inverdade nessa documentação, não poderá efetivar sua matrícula na UFPI.
- 3.17 O candidato a uma vaga reservada para pretos, pardos e indígenas, menor de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar à Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, acompanhado do responsável, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento.
- 3.18 A Comissão realizará o procedimento de heteroidentificação em locais adequados para que os candidatos não sejam interpelados por outras pessoas e para que seja assegurado o respeito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações.
- 3.19 Para assegurar o direito ao contraditório, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, terá prazo para recorrer do parecer, uma única vez, conforme item 1.5 desse edital.
- 3.20 O procedimento de recurso implica em nova apresentação do candidato a outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado.
- 3.21 A apresentação à nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas no item 1.5 desse edital.
- 3.22 No caso da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, na fase de recurso, indicar, por maioria, que não foram identificados no candidato características fenotípicas de pessoa preta ou parda ou se constatar a não apresentação de documentos que comprovem a condição indígena, o candidato não poderá efetivar sua matrícula na UFPI.
- 3.23 Da decisão da comissão recursal, não caberá recurso.

3.24 A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

4 DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR

4.1 A matrícula do candidato classificado ocorrerá em duas etapas:

- a) Etapa I – Matrícula Institucional;
- b) Etapa II – Matrícula Curricular.

4.2 A matrícula institucional, etapa I da matrícula, corresponde à entrega da documentação dos candidatos classificados.

4.2.1 Para efetuar a sua matrícula institucional, o candidato classificado deverá comparecer nos locais indicados no Anexo II deste edital, no horário das 08 às 12 horas ou das 14 às 17 horas, para a entrega da documentação indicada no Anexo IV deste edital. As datas serão publicadas, conforme itens 1.4 e 1.5 deste edital.

4.2.2 A matrícula institucional do candidato está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas nº 18/12-MEC, nº 21/12-MEC, nº 19/14-MEC, nº 09/17-MEC e alterações, nos Decretos nº 7.824/12, nº 9.034/17 e alterações, nas Leis nº 12.711/12, nº 13.409/16 e alterações, no Edital nº 29/19-MEC/Sisu e neste edital, conforme estabelecido nos Anexos III e IV.

4.2.3 Para fins de comprovação de estudos integral e exclusivamente realizados em escola pública, o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá apresentar histórico escolar do ensino médio atestando a frequência em escola pública. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

4.2.4 O deferimento da matrícula institucional do candidato egresso de escola pública, que optar em concorrer para as vagas reservadas à comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e/ou pessoa com deficiência, está condicionado à análise documental que comprove a renda estabelecida e a deficiência, cujo resultado ficará disponível no Sistema de Avaliação da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/cotaspraec, e no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas no Sisu, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste edital, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste edital.

4.2.5 O deferimento da matrícula institucional do candidato egresso de escola pública, que optar em concorrer para as vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, está condicionado à validação da autodeclaração pela Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5 deste edital, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste edital.

4.2.6 Os candidatos que não comparecerem na data da matrícula institucional, ou que não atenderem aos requisitos exigidos, conforme estabelecido no Anexo IV deste edital, serão considerados desistentes.

4.2.7 Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFPI poderá:

- a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;
- b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas;
- c) solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.

4.2.8 Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição ao Sisu e no ato da matrícula institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.3 A matrícula curricular, etapa II da matrícula, é correspondente à matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo Curso.

4.3.1 A matrícula curricular deverá ser efetivada na respectiva Coordenação do Curso, no horário das 08 às 12 horas ou das 14 às 17 horas ou pela internet, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.

4.3.2 No caso da matrícula curricular pela internet, a UFPI não se responsabilizará por solicitação de matrícula não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3.3 O candidato classificado no Sisu primeira edição de 2020 que efetivou matrícula institucional, se não efetivar a matrícula curricular, será considerado desistente. Será considerado igualmente desistente, o aluno ingressante que não comparecer aos 15 (quinze) primeiros dias de aula, em todas as disciplinas em que se matriculou.

4.4 Para efetivar as matrículas institucional e curricular é obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal, portando os documentos. A representação do candidato dar-se-á, também, por procuração com firma reconhecida em cartório (ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094/17 e da Lei 13.726/18). A procuração será exigida para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

5 DA LISTA DE ESPERA

5.1 As vagas eventualmente não ocupadas na chamada única do Sisu primeira edição de 2020 serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo Sisu, em sucessivas convocações posteriores, por meio de edital divulgado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), considerando o prazo máximo referente à última etapa de matrícula curricular para os alunos do 1º semestre letivo de 2020, conforme Calendário Acadêmico da Graduação, como limite para preenchimento das vagas relativas ao 1º semestre letivo de 2020, no limite das vagas disponibilizadas e cronograma da segunda edição do Sisu 2020.

5.2 A UFPI não se obriga a realizar convocações dos candidatos que optaram pela participação na lista de espera na primeira edição do Sisu 2020 posteriores às datas estabelecidas no(s) cronograma(s) de chamada(s) para as vagas remanescentes no ano de 2020, em conformidade com o prazo máximo estabelecido no item 4.1.

5.3 Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse pela vaga, durante o período especificado no cronograma a ser divulgado pela Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC), em edital publicado no Diário Oficial da União, conforme item 1.4. A manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

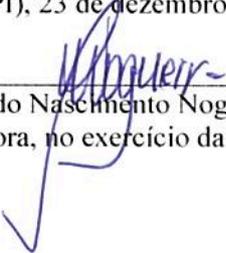
5.4 Os procedimentos para a chamada da lista de espera serão divulgados por meio de edital na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de manifestação de interesse para constar na lista de espera do Sisu, conforme especificado no edital referido no item 1.4. Pelo mesmo instrumento, a UFPI divulgará o quantitativo máximo de chamadas da lista de espera.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI) publicará na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste edital.

- 6.2 Todas as atividades relativas às matrículas institucional e curricular previstas neste edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.
- 6.3 Não será permitida a permuta de turno entre ingressantes.
- 6.4 Não será permitido o trancamento do curso para ingressantes.
- 6.5 É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFPI.
- 6.6 As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível com as atividades do aluno.
- 6.7 Nos termos do Decreto nº 9.094/17 e da Lei 13.726/18, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo próprio candidato.
- 6.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX/UFPI).
- 6.9 Este edital e todos os anexos estarão acessíveis na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br).
- 6.10 Este edital entrará em vigor na data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial da União.

Teresina (PI), 23 de dezembro de 2019.



Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL

1º Semestre de 2020

ANEXO I DO EDITAL Nº 17/2019-UFPI, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

QUADRO DE VAGAS

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELA - CMPP (TERESINA)													
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS													
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (1º semestre)								TOTAL	
				Ampla Concorrência (AC)	Ações afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7		AA-8
486	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
516	BACHARELADO EM FARMÁCIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	15	1	4	1	4	1	2	0	2	30
484	BACHARELADO EM MEDICINA	MATUTINO E VESPERTINO	6	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
488	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
485	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	18	1	5	1	5	1	2	1	2	36
487	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MATUTINO E VESPERTINO	4	23	2	7	1	7	1	2	1	2	46
TOTAL CCS				116	7	34	6	34	6	12	5	12	232
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - CCN													
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (1º semestre)								TOTAL	
				Ampla Concorrência (AC)	Ações afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7		AA-8
112454	BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA	MATUTINO E VESPERTINO	4	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
513	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	4	18	1	5	1	5	1	2	1	2	36
525	BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO E VESPERTINO	4	18	1	5	1	5	1	2	1	2	36
116402	BACHARELADO EM ESTATÍSTICA	NOTURNO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
518	BACHARELADO EM FÍSICA	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
520	BACHARELADO EM MATEMÁTICA	MATUTINO E VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
519	BACHARELADO EM QUÍMICA	MATUTINO E VESPERTINO	5	18	1	5	1	5	1	2	1	2	36
1105897	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO E VESPERTINO	4	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
1188908	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA	NOTURNO	5	30	2	9	2	9	1	3	1	3	60
300518	LICENCIATURA EM FÍSICA	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
300520	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	MATUTINO E VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
1105828	LICENCIATURA EM QUÍMICA	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
TOTAL CCN				269	18	77	18	77	12	30	12	25	538
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - CCHL													
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (1º semestre)								TOTAL	
				Ampla Concorrência (AC)	Ações afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7		AA-8
18373	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
490	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
492	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS	VESPERTINO E NOTURNO	4	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
1154629	BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA	NOTURNO	4	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
498	BACHARELADO EM CIÊNCIA SOCIAIS	MATUTINO E VESPERTINO	4	15	1	4	1	4	1	2	0	2	30
491	BACHARELADO EM DIREITO	MATUTINO E VESPERTINO	5	28	2	8	2	8	1	3	1	3	56
491	BACHARELADO EM DIREITO	NOTURNO	5	28	2	8	2	8	1	3	1	3	56
497	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
496	LICENCIATURA EM FILOSOFIA	MATUTINO E VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
495	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	MATUTINO E VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
494	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
56030	LICENCIATURA EM LETRAS – INGLÊS	MATUTINO E VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
22128	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS E FRANCÊS	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
32832	LICENCIATURA EM LETRAS – LINGUA PORTUGUESA	MATUTINO E VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
1105815	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	MATUTINO E VESPERTINO	4	13	1	4	1	4	0	2	0	1	26
TOTAL CCHL				349	26	99	26	99	14	41	13	31	698

CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "Professor Mariano da Silva Neto" - CCE													
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (1º semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência	Ações afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
22129	BACHARELADO EM JORNALISMO	MATUTINO E VESPERTINO	4	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
116404	BACHARELADO EM MODA DESIGN E ESTILISMO	NOTURNO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MATUTINO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VESPERTINO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NOTURNO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
TOTAL CCE				100	5	30	5	30	5	10	5	10	200
CENTRO DE TECNOLOGIA - CT													
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (1º semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência	Ações afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
517	BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO	MATUTINO E VESPERTINO	5	15	1	4	1	4	1	2	0	2	30
512	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	MATUTINO E VESPERTINO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
499	BACHARELADO EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA DE AGRIMENSURA	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	5	15	1	4	1	4	1	2	0	2	30
1178392	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
116406	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
116408	BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	MATUTINO E VESPERTINO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
116410	BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA	MATUTINO E VESPERTINO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
TOTAL CT				130	7	38	7	38	7	14	5	14	260
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA													
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (1º semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência	Ações afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
508	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA	MATUTINO E VESPERTINO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
504	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
1475874	BACHARELADO EM ZOOTECNIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
TOTAL CCA				60	3	18	3	18	3	6	3	6	120
TOTAL CMPP				1024	66	296	65	296	47	113	43	98	2048

CAMPUS MINISTRO REIS VELOSO - CMRV (PARNAÍBA)													
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (1º semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
500	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	VESPERTINO E NOTURNO	4	28	2	8	2	8	1	3	1	3	56
102566	BACHARELADO EM BIOMEDICINA	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
501	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
502	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99738	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
102564	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
1202553	BACHARELADO EM MEDICINA	MATUTINO E VESPERTINO	6	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
102530	BACHARELADO EM PSICOLOGIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99921	BACHARELADO EM TURISMO	MATUTINO E VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99728	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
102576	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	MATUTINO E VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
104156	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
TOTAL CMRV				298	23	84	23	84	12	35	12	25	596

CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - CSHNB (PICOS)													
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (1º semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
99870	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99864	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	15	1	4	1	4	1	2	0	2	30
102580	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
102590	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99860	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
104018	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
94086	LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS	NOTURNO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
102588	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
33221	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NOTURNO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
TOTAL CSHNB				215	17	60	17	60	9	26	8	18	430

CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - CPCE (BOM JESUS)													
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (1º semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
99916	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99718	BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
102675	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA	MATUTINO E VESPERTINO	5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99722	BACHARELADO EM ZOOTECNIA	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99714	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	VESPERTINO	4,5	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
TOTAL CPCE				125	10	35	10	35	5	15	5	10	250

CAMPUS DOUTOR AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL - CAFS (FLORIANO)													
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS (1º semestre)									TOTAL
				Ampla Concorrência (AC)	Ações afirmativas (AA)								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
116640	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	4	25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
116632	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	MATUTINO E VESPERTINO	5	15	1	4	1	4	1	2	0	2	30
116638	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO E VESPERTINO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
116642	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NOTURNO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
TOTAL CAFS				80	5	23	5	23	4	9	3	8	160
TOTAL UFPI				1742	121	498	120	498	77	198	71	159	3484

LEGENDA I:

AA-1/ Vaga(s) para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012)
AA-2/Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012)
AA-3/ Vaga(s) para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012)
AA-4/ Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012)
AA-5/ Vagas(s) para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012)
AA-6/Vaga(s) para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012)
AA-7/ Vaga(s) para candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012)
AA-8/ Vaga(s) para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012)

ANEXO II

LOCAIS, HORÁRIOS E CRONOGRAMA DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Para efetuar a matrícula institucional, o candidato classificado deverá comparecer ao *campus* do seu respectivo Curso, no horário das 08 às 12 horas ou das 14 às 17 horas:

Campus de Teresina: Campus Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga – Teresina/PI

Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Campus da Socopo, CCA - Teresina/PI**

Coordenações dos Cursos de:

- Bacharelado em Engenharia Agrônômica,
- Bacharelado em Medicina Veterinária,
- Bacharelado em Zootecnia.

Centro de Ciências da Educação (CCE): **Campus Ministro Petrônio Portella - Bloco do CCE**

Coordenações dos Cursos de:

- Licenciatura em Pedagogia,
- Bacharelado em Moda, *Design e Estilismo*.

Secretaria Administrativa do CCE:

- Bacharelado em Jornalismo.

Centro de Ciências da Natureza (CCN): **Campus Ministro Petrônio Portella - Bloco do CCN I**

Coordenações dos Cursos de:

- Licenciatura em Ciências Biológicas – CCN I – SG 01,
- Licenciatura em Química – CCN I – SG 02,
- Licenciatura em Física – CCN I – SG 03,
- Licenciatura em Matemática – CCN I – SG 04,
- Licenciatura em Ciências da Natureza – CCN II – BLOCO II (ao lado do CT),
- Bacharelado em Ciência da Computação – CCN I – SG 09.

Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL): **Campus Ministro Petrônio Portella - Bloco do CCHL**

Laboratório de Prática de Educacionais.

Centro de Ciências da Saúde (CCS): **Campus Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga – Teresina/PI**

Coordenações dos Cursos de:

- Bacharelado em Enfermagem,
- Bacharelado em Farmácia,
- Bacharelado em Nutrição,
- Bacharelado em Odontologia,
- Licenciatura em Educação Física.

Centro de Ciências da Saúde (CCS): **Av. Frei Serafim, 2280 – Centro/Sul - Bairro Centro – Teresina/PI**

- Bacharelado em Medicina.

Centro de Tecnologia (CT): **Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco do CT - Bairro Ininga – Teresina/PI**

Coordenações dos Cursos de:

- Bacharelado em Arquitetura e urbanismo,
- Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura,
- Bacharelado em Engenharia Civil,
- Bacharelado em Engenharia de Materiais,
- Bacharelado em Engenharia de Produção,

Diretoria do CT:

- Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura,
- Bacharelado em Engenharia Elétrica,
- Bacharelado em Engenharia Mecânica.

Campus de Parnaíba: Campus Ministro Reis Velloso - Av. São Sebastião, nº 2819 - Parnaíba/PI.

- Secretaria de Cursos de Graduação – Bloco 11, Sala 07.

Campus de Picos: Campus Senador Helvidio Nunes de Barros - Rua Cícero Eduardo, S/N - Bairro Junco – Picos/PI

- Sala 821.

Campus de Bom Jesus: Campus Universitário Professora Cinobelina Elvas (CPCE/UFPI)- Avenida Manoel Gracindo, km 1 – Planalto Horizonte - Bom Jesus/PI.

- Secretaria Geral dos Cursos de Graduação.

Campus de Floriano: Campus Amílcar Ferreira Sobral - BR 343, km 3,5 - Bairro Meladão – Floriano/PI.

- Secretaria Acadêmica.

Cronograma:

O cronograma da inscrição da lista de espera e da 1ª chamada de matrícula institucional será divulgado no Edital MEC SISU 2020-1, conforme item 1.4 deste edital. O cronograma complementar ao Edital MEC SISU 2020-1, bem como o cronograma de chamadas de matrícula institucional (pela lista de espera) serão divulgados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI), na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), no primeiro dia útil após o encerramento do prazo de manifestação de interesse para constar na lista de espera do Sisu.

ANEXO III

Documentação para comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo

O/A candidato/a deverá acessar o “Questionário Socioeconômico” disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

LISTA DE DOCUMENTOS:

1) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.

2) Certidão de Nascimento ou RG e CPF **de todos os membros da família** que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a (incluindo os menores de 18 anos);

3) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo VIII);

4) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo IX); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo IX); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.

5) Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda

6) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (Anexo X);

7) Declaração atualizada (conforme Anexo XI) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda.

8) Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.

9) Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme Anexo XII.

10) Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros).

11) Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/12 – MEC e alterações:

11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

11.1.1 Contracheques dos últimos três meses; OU

11.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica;

11.2 ATIVIDADE RURAL

11.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.2.3 - Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses: OU

11.2.4 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses: OU

11.2.5 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

11.3 PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESOS, ENTRE OUTROS)

11.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor: OU

11.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.3.3 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

11.4 PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

11.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso: OU

11.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada: OU

11.4.4 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XIII) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

11.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

11.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.

11.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

11.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU

11.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2018; OU

11.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2018 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2018.

11.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS

11.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido: OU

11.7.2 Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XIV) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

ANEXO IV
A
DOCUMENTAÇÃO

Candidatos da Ampla Concorrência (AC)

Ampla concorrência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (exceto para candidato estrangeiro);
- b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a";
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.
- f) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte, acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

**ANEXO IV
B
DOCUMENTAÇÃO**

AA-1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a";
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- 5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação do Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 2.8 deste edital.

**ANEXO IV
C
DOCUMENTAÇÃO**

AA-2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas
Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTA:

1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a";
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFPI, conforme item 2.11 deste edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação do Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 2.8 deste edital.

**ANEXO IV
D
DOCUMENTAÇÃO**

AA- 3: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a";
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

**ANEXO IV
E
DOCUMENTAÇÃO**

AA- 4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/12-MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a";
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFPI, conforme item 2.11 deste edital.

**ANEXO IV
F
DOCUMENTAÇÃO**

AA- 5: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública
Renda
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a";
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação do Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 2.8 deste edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAEC/UFPI, conforme itens 2.6 e 2.7 deste edital.

**ANEXO IV
G
DOCUMENTAÇÃO**

AA- 6: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas
Renda
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS:

1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a";
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFPI, conforme item 2.11 deste edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação do Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 2.8 deste edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

7) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAEC/UFPI, conforme itens 2.6 e 2.7 deste edital.

**ANEXO IV
H
DOCUMENTAÇÃO**

AA- 7: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS:

1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a";
- c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAEC/UFPI, conforme itens 2.6 e 2.7 deste edital.

**ANEXO IV
I
DOCUMENTAÇÃO**

AA- 8: Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12)

Escola pública
Pretos, pardos, indígenas
Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a";
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo VI).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

- 5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFPI, conforme item 2.11 deste edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- 6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência – PRAEC/UFPI, conforme itens 2.6 e 2.7 deste edital.

ANEXO V

FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA
EM COTA PARA DEFICIENTES (AÇÕES AFIRMATIVAS)

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016 e CONJUR MTE 444/11.

Nome:	
CPF:	CID:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexe o respectivo documento comprobatório:	
<p>I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), outras (especificar).</p> <p>Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>	<p>III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>
<p>II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p>Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA</p>	<p>IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. <p>Idade de Início: _____</p> <p>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>
<p>III- Deficiência Visual</p> <p>() cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.</p> <p>Obs: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</p>	<p>Va - Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).</p> <p>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>
	<p>Vb- Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.</p> <p>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>
<p>VI- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>	
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.</p>	
<p>Eu, _____, médico especialista em _____, CRM _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência no Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.</p>	
Data:	Assinatura/Carimbo/CRM:

ANEXO VI

**AUTODECLARAÇÃO
ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

DECLARAÇÃO
Ensino médio em escola pública

Eu,

_____,
classificado(a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2020, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/12 e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/12-MEC, a saber: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas dos autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

Eu, _____, documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao curso _____, no campus _____ declaro-me:

Preto(a) Pardo(a) Indígena: _____

(Informar comunidade indígena)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar).

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, **autorizo a gravação de minha imagem e da minha voz** feita pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFPI para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 20____.
(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato, quando maior de idade

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por
_____, CPF Nº _____, Grau de
parentesco _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____ e,
_____, portador/a do RG nº _____,
emitido por _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____,
juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde ___/___/_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____,
declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir
rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda
familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de
Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e
exercer a profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou
possuindo renda média mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA
FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou
ajuda financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de
R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).